



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

=L E I Nº 1000/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da lei n. 999 de 21 de junho de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de julho de 1966.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.